

# RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS válidas a partir de 19.08.2021

Versão 03

Para qualquer atividade econômica

Alertar por avisos/placas que:

- Em caso de pessoas com sintomas de síndrome gripal, as mesmas devem permanecer em isolamento, conforme recomendação médica;
- Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese;
- Uso obrigatório de máscaras faciais, conforme Decretos Estadual e Municipal vigentes.

Bares, restaurantes, padarias, *food trucks* e similares-

Regras gerais:

- Obrigatoriedade da presença de álcool gel na entrada do estabelecimento, no local de pagamento e fixado em cada uma das mesas;
- Praças de alimentação deverão ter pontos estratégicos de totens de álcool gel substituindo a obrigatoriedade de álcool gel afixada em cada mesa;
- Embalagem para acondicionamento da máscara do cliente: preferencialmente disponibilizar uma para que cada cliente possa armazenar sua máscara, evitando contato com toalhas e diretamente nas mesas e cadeiras;
- Obrigatoriedade de capacidade máxima de 10 (dez) clientes por mesa, mesmo que dispostas em conjunto;
- O distanciamento mínimo entre as mesas não dispostas em conjunto deve preservar uma distância mínima de 1,5 metros (um e meio) ;
- Consumo no balcão , preferencialmente não utilizar , porém na falta de mesas no estabelecimento pode ser utilizado e manter distância entre os clientes e o balconista , intensificando higiene;
- Uso de bebedouro somente os que permitem uso individual de copos e garrafas. Os de acionamento manual que possa ter possível contato fonte/nariz/boca devem ser proibidos;
- Utilizar cardápios tipo lousa ou digital ou de material de fácil higienização entre clientes;
- Higienizar máquinas de cartão bancário e envolvê-las em filme plástico;
- Instalar barreiras de acrílico no caixa;
- Uso de lixeiras com tampa e acionamento no pedal;
- Organizar o acesso e a saída da clientela evitando aglomerações;
- Utilizar sinalizações no piso com distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) para as filas de entrada, pagamento no caixa e solicitar o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) no *self-service* .

Apresentações musicais e *stand-up* :

- Os artistas, inclusive o vocalista devem fazer o uso obrigatório de máscaras;
- Mediante presença de anteparo de acrílico ou de no mínimo uma distância de 3m (três metros) e microfone exclusivo, o vocalista/apresentador fica dispensado da obrigatoriedade de máscara, desde que em espaço separado e isolado dos demais artistas e público;
- Fica proibida a presença de público em pé.

	<p>Autosserviço (<i>self-service</i>):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Obrigatório que o estabelecimento garanta a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os clientes e informar aos mesmos que somente poderão retirar as máscaras quando estiverem sentados em sua mesa;</li> <li>- Instalar protetores salivares nos balcões <i>self-service</i> e manter todos os alimentos dispostos debaixo desta proteção; nos balcões que possuem somente uma pista de alimentos utilizar apenas um dos lados para os clientes se servirem;</li> <li>- No <i>self-service</i>, o estabelecimento pode designar um colaborador devidamente paramentado (máscaras, viseiras de acrílico, luvas descartáveis e touca) para servir os clientes ou oferecer aos clientes luvas descartáveis para se servir no balcão. O cliente deve ser orientado sobre o devido descarte das luvas no final do balcão ou em sua mesa;</li> <li>- Temperos, molhos, condimentos e palitos devem ser ofertados em sachês de uso individual. Na ausência dos mesmos as galeterias que estiverem nas mesas deverão ser higienizadas após a saída dos clientes ao final de cada refeição;</li> <li>- Higienizar mesas, cadeiras e galeterias após cada refeição, bem como balcão do <i>buffet</i>, objetos e superfícies que sejam tocados com frequência;</li> <li>- Talheres em embalagens individuais.</li> </ul>
<p><i>Buffets, inclusive uso de churrasqueiras e salões, espaços para eventos</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cadastro dos convidados em plataforma online: atividade permitida mediante autorização prévia da Prefeitura após análise de cadastro dos convidados (avaliação realizada mediante área do salão e número de convidados);</li> <li>- Se o evento for aprovado deverá observar as recomendações específicas para "bares, restaurantes, <i>food trucks</i> e similares";</li> <li>- Peticionamento deve ser realizado no mínimo 7 (sete) dias úteis antes do evento para análise;</li> <li>- A análise será realizada em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o peticionamento;</li> <li>- Em caso de mais de um evento no dia, deve ser realizada higienização completa de todo espaço e mobiliário;</li> <li>- Uso de bebedouro somente os que permitem uso individual de copos e garrafas. Os de acionamento manual que possa ter possível contato fonte/nariz/boca devem ser proibidos.</li> </ul>
<p>Atividades de recreação infantil</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve ser garantindo o distanciamento social e uso obrigatório de máscaras;</li> <li>- Deverá ser garantida a oferta de álcool em gel na entrada da área e em cada atração;</li> <li>- Atrações que tenham <i>touch totem</i> e/ou manetes devem ter disponibilizados álcool gel ao lado;</li> <li>- Fica proibida a utilização da atração infantil com piscinas de bolinhas;</li> <li>- Uso de bebedouro somente os que permitem uso individual de copos e garrafas. Os de acionamento manual que possa ter possível contato fonte/nariz/boca devem ser proibidos.</li> </ul>
<p>Todos estabelecimentos que utilizem <i>touch totem</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve ter disponibilizado álcool gel ao lado para desinfecção da mãos.</li> </ul>
	<p>Espectáculos do tipo <i>drive-in</i> /camarote privativo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Para eventos pilotos, as solicitações com os protocolos sanitários e layout devem ser encaminhados para análise do comitê;</li> <li>- Se aprovado o evento piloto, deverá ser solicitado licença temporária;</li> <li>- Uso de bebedouro somente os que permitem uso individual de copos e garrafas. Os de acionamento manual que possa ter possível contato fonte/nariz/boca devem ser proibidos.</li> </ul>

Atividades culturais, de lazer e entretenimento

Eventos culturais e de entretenimento:

- Ficam proibidas as realizações de eventos do tipo *shows/festas/festivais com público em pé*, torcidas, boates e clubes /pistas de dança.

Cinemas e teatros:

- Deverá ser disponibilizado álcool em gel na entrada das salas de espetáculo e no local de venda de ingressos;
- Parametrizar os sistemas de venda de ingressos com lugares marcados, caso haja venda de alimentação, bebidas e/ou bomboniere, garantindo que cada espectador tenha, ao menos, uma poltrona de distanciamento em cada lateral, sem espectadores. Caso não haja venda de alimentação, bebidas e/ou bomboniere ficará isento do distanciamento lateral entre poltronas;
- Em caso de venda de bebidas e alimentos, deverá ser fornecido álcool em gel individual e embalagem individual de armazenamento de máscaras evitando contato diretamente nas poltronas e seus acessórios;
- Uso de bebedouro somente os que permitem uso individual de copos e garrafas. Os de acionamento manual que possa ter possível contato fonte/nariz/boca devem ser proibidos;
- Higienização completa do espaço, cadeiras e acessórios entre sessões;
- Deverá ser organizada a saída das salas de modo a evitar aglomeração, sendo liberadas as primeiras filas até as mais distantes da saída.

Circo: As solicitações com os protocolos sanitários, de ventilação e layout devem ser encaminhados para análise do comitê, após a liberação da licença temporária.

Parques aquáticos:

- Uso obrigatório de máscaras em áreas não molhadas;
- Não promover nenhum evento ou atividade que possa estimular aglomerações;
- Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese;
- Deverá ser disponibilizado álcool em gel na entrada e em cada atração aquática;
- Incentivar agendamento prévio;
- Uso exclusivo por sócios, sendo vedada a venda de ingressos para não sócios/excursões;
- Capacidade máxima permitida de 30%;
- Os visitantes deverão apresentar carteira de vacinação com esquema vacinal completo contra a covid-19, devendo a segunda dose ou dose única ter sido realizada há pelo menos 14 dias antes;
- Manter o rigoroso tratamento das piscinas, banheiras de hidromassagem, spa, áreas de recreação aquática com o controle dos níveis de ph e cloro, com evidências da execução do protocolo sanitário;
- Intensificar a higienização de cadeiras, boias, acessórios utilizados pelos visitantes;
- Para venda de bebidas, alimentação e bomboniere deverão ser seguidas as recomendações específicas para "Bares, restaurantes, padarias, food trucks e similares";
- Uso de bebedouro somente os que permitem uso individual de copos e garrafas. Os de acionamento manual que possa ter possível contato fonte/nariz/boca devem ser proibidos;
- No uso dos vestiários e sanitários de parques aquáticos e para atividades de esportes, deverão ser seguidas as recomendações específicas para "Vestiários e sanitários em geral".

Feiras de artesanato e veículos em vias públicas e equipamentos públicos:

- Garantir distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre os expositores;
- Oferta de álcool em gel na entrada do evento e em cada expositor;
- Uso de bebedouro somente os que permitem uso individual de copos e garrafas. Os de acionamento manual que possa ter possível contato fonte/nariz/boca devem ser proibidos;

Quaisquer outras atividades não descritas nesse item, devem solicitar análise ao Comitê apresentando protocolo sanitário e *layout* do evento.

Vestiários e Sanitários em geral

- Recomendado higienização intensificada: chuveiros, vaso sanitário, azulejos, superfícies, etc. e seu registro visível ao público.

Academias de esportes de todas as modalidades, centros de ginástica e atividades individuais e em grupo

- Ficam permitidas as aulas e atividades em grupo e individuais;
- Para aulas individuais de natação acompanhadas de professor, este deverá usar máscara de proteção individual;
- É vedado o uso exclusivo de *face shield* .
- Uso de bebedouro somente os que permitem uso individual de copos e garrafas. Os de acionamento manual que possa ter possível contato fonte/nariz/boca devem ser proibidos;

Quadras *society*, de areia e demais esportes coletivos

- Cadastro dos jogadores em plataforma online no site da Prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prática esportiva, sendo informados nome completo e CPF;
- No uso dos vestiários e sanitários para realização da prática esportiva devidamente autorizada, deverão ser seguidas as recomendações específicas para "Vestiários e Sanitários em geral";
- Deverão ser disponibilizados frascos com álcool em gel 70% (dispenser) em todas as áreas do estabelecimento, priorizando locais de entrada, de pagamento e banheiros;
- Instalar barreira de proteção acrílica nos caixas, balcões de atendimento, recepções e similares;
- Para venda de bebidas, alimentação e bomboniere deverão ser seguidas as recomendações específicas para "Bares, restaurantes, padarias, food trucks e similares";
- Uso de bebedouro somente os que permitem uso individual de copos e garrafas. Os de acionamento manual que possa ter possível contato fonte/nariz/boca devem ser proibidos;
- Garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos funcionários e todos os clientes que estiverem fora das quadras;
- As partidas devem ser realizadas por 02 equipes compostas, conforme compõe cada atividade esportiva no máximo – por 06 atletas cada e 01 equipe na reserva. A equipe reserva deve ficar no banco de reservas utilizando máscara e respeitando, através de demarcação;
- As partidas devem ter a duração de 50 minutos, com 10 minutos reservados entre elas para a higienização dos itens utilizados e para evitar o contato entre equipes de horários diferentes;
- Não será permitido acompanhantes e torcida no local, e tampouco atletas fora do horário dos seus jogos;
- Não promover nenhum evento que possa estimular aglomerações;
- Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese.

Parques, Campos e quadras de esportes públicos

- Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos funcionários e visitantes;
- Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese;
- Deverão ser disponibilizados frascos com álcool em gel 70% (dispenser) em todas as áreas do estabelecimento, priorizando locais de entrada e banheiros;
- Uso de bebedouro somente os que permitem uso individual de copos e garrafas. Os de acionamento manual que possa ter possível contato fonte/nariz/boca devem ser proibidos;
- No uso dos vestiários e/ou sanitários para realização da prática esportiva, deverão ser seguidas as recomendações específicas para "Vestiários e Sanitários em geral";
- Para venda de bebidas, alimentação e bomboniere deverão ser seguidas as recomendações específicas para "Bares, restaurantes, padarias, food trucks e similares".

<p>Atividade religiosa</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Obrigatoriedade no fornecimento de álcool em gel na entrada;</li> <li>- Obrigatoriedade de uso de máscara pelos fiéis durante todo o período da cerimônia;</li> <li>- Todas as pessoas devem estar sentadas;</li> <li>- Horários devem ser espaçados para evitar aglomeração na entrada e saída;</li> <li>- Assegurar a ventilação adequada do local de realização da celebração religiosa, mantendo todas as portas e janelas abertas o todo tempo;</li> <li>- Sempre que possível, eliminar rituais envolvendo toques e não compartilhando objetos;</li> <li>- Apresentações musicais permitidas desde que os artistas (vocalista incluído) façam uso obrigatório de máscaras;</li> <li>- Mediante presença de anteparo de acrílico ou de no mínimo uma distância de 3m( três metros) e microfone exclusivo, o vocalista/apresentador, celebrantes e seus assistentes ficam dispensados da obrigatoriedade de máscara, desde que em espaço separado e isolado dos demais artistas e público;</li> <li>- Fica proibida a presença de público em pé;</li> <li>- Uso de bebedouro somente os que permitem uso individual de copos e garrafas. Os de acionamento manual que possa ter possível contato fonte/nariz/boca devem ser proibidos.</li> </ul>
<p>Atividades de comércio em geral</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Oferecer álcool em gel na entrada dos estabelecimentos e locais de pagamento;</li> <li>- Observar distanciamento, organizar filas com distanciamento;</li> <li>- Incentivar vendas on line.</li> </ul>
<p>Atividade de estética e beleza</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir a oferta de álcool gel na entrada do estabelecimento, no local de pagamento e em cada estação de trabalho;</li> <li>- Embalagem para acondicionamento da máscara do cliente: disponibilizar uma para que cada cliente possa armazenar sua máscara, evitando contato diretamente nas estações de trabalho ou cadeiras, quando utilizar serviços como por exemplo: de maquiagem;</li> <li>- Funcionamento com agendamento prévio;</li> <li>- Limpeza das estações de trabalho após cada atendimento;</li> <li>- Uso de máscara obrigatório por clientes e profissionais;</li> <li>- Uso de luvas, preferencialmente, pelos profissionais nas atividades de contato físico com clientes. O álcool gel deve estar disponível ao lado do profissional e cliente, caso não sejam utilizadas luvas;</li> <li>- Uso de bebedouro somente os que permitem uso individual de copos e garrafas. Os de acionamento manual que possa ter possível contato fonte/nariz/boca devem ser proibidos.</li> </ul>
<p>Atividade bancária</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Caixa serviço eletrônico por uso de <i>touch totem</i> deve ter disponibilizado álcool gel ao lado;</li> <li>- Uso de bebedouro somente os que permitem uso individual de copos e garrafas. Os de acionamento manual que possa ter possível contato fonte/nariz/boca devem ser proibidos.</li> </ul>

<p>Meios de hospedagem; Atividades imobiliárias, de agricultura, de agroindústria, de educação, de infraestrutura, de logística e de abastecimento; Treinamento de clubes de futebol e esporte de alto rendimento</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Uso de protocolo específico do Plano SP com adoção das recomendações.</li><li>- Uso de bebedouro somente os que permitem uso individual de copos e garrafas. Os de acionamento manual que possa ter possível contato fonte/nariz/boca devem ser proibidos.</li></ul>
<p>Demais atividades que causam aglomeração</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Medidas de prevenção e combate às festas e "fluxos": ações integradas com participação de Guardas Civis Municipais, agentes do DFPM (Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais), agentes de Mobilidade Urbana e Policiais Militares através da Atividade Complementar objetivando evitar e/ou encerrar festas e fluxos.</li></ul>